



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM DE LEI N° 017/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI N° 017/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

L I D O

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal
Nobres Edis,

14 / 10 / 2025


Com meus cumprimentos, envio a essa E. Câmara de Vereadores o Projeto de Lei do Executivo que ***“Altera a Lei nº 626 de 02 de Abril de 2008 Plano de Cargos Carreiras e Salários, Lei nº 752 de 25 de Junho de 2014 Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal e Lei nº 802 de 11 de Janeiro de 2017 que Altera a Lei nº 626/2008 e dá outras providencias, para criar o Cargo de Agente de Contratação, alterar o símbolo do Cargo de Pregoeiro, criar e alterar a remuneração dos respectivos cargos, e dá outras providências”.***

A justificativa da Administração para tais alterações se baseia no fato de que ambas as funções, Pregoeiro e Agente de Contratação, desempenham um papel de extrema importância e responsabilidade no procedimento licitatório em geral, estando atualmente com remuneração defasada.

Ainda menciona o reconhecimento pelo acréscimo de atribuições a responsabilidades impostas a esses agentes, em especial, após a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Diante do exposto, enviamos este projeto de lei, para que, após apreciação e votação, seja objeto de aprovação nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II – responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e

III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer as atribuições nos termos definidos em Portaria.

Art. 3º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. Caberá ao Pregoeiro conduzir com zelo e transparência o procedimento licitatório, nos termos do art. 8, parágrafo 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5º. Para atendimento e retribuição dos serviços do Agente de Contratação e Pregoeiro, fica alterado o Símbolo do Cargo de Pregoeiro e Valor da Remuneração, e, altera ainda a nomenclatura do cargo "Presidente da CPL" para "Agente de Contratação", alterando a respectiva remuneração, modificando e complementando a Tabela 2, Grupo Ocupacional 2, Assistência Direta e Imediata – ADI 200, do Anexo Ida Lei 802 de 11 de Janeiro de 2017, nos termos abaixo:

Cargos	Símbolo	Salário Remuneração	Representação da Remuneração
Pregoeiro	ADI 203	R\$4.400,00	40%
Presidente da CPL	ADI 202	R\$1.800,0	40%
Agente de Contratação	ADI 202	R\$3.600,00	40%



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º. Para atender às necessidades da Administração, no que tange ao número de cargos, fica alterado o Quadro V – Assistência Direta e Imediata – ADI 200, contido no anexo II da Lei 752 de 25 de Junho de 2014, nos termos abaixo:

Cargos em Comissão	Símbolo	Quantidade	Qualificação	Carga Horária/semanal
Pregoeiro	ADI 203	01	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas
Presidente da CPL	ADI 202	04	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas
Agente de Contratação	ADI 202	02	Curso Superior ou Capacidade Notória	40 horas

Art. 7. Demais disposições contidas na Tabela 2, Grupo Ocupacional 2, Assistência Direta e Imediata – ADI 200, do Anexo I da Lei 802 de 11 de Janeiro de 2017 e no Quadro V – Assistência Direta e Imediata – ADI 200, contido no anexo II da Lei 752 de 25 de Junho de 2014, relativas aos cargos de Diretor de Departamento e Diretor de Divisão, permanecem inalteradas.

Art. 8. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;

Marcio Novaes Pereira
MARCIO NOVAES PEREIRA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 017/2025 DE 24 SETEMBRO DE 2025.

*"Altera a Lei nº 626 de 02 de Abril de 2008
Plano de Cargos Carreiras e Salários, Lei nº
752 de 25 de Junho de 2014 Dispõe sobre a
Reorganização Administrativa do Poder
Executivo Municipal e Lei nº 802 de 11 de
Janeiro de 2017 que Altera a Lei nº 626/2008
e dá outras providencias, para criar o Cargo
de Agente de Contratação, alterar o símbolo
do Cargo de Pregoeiro, criar e alterar a
remuneração dos respectivos cargos, e dá
outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Agente de Contratação no Município de Corguinho, que será nomeado em cargo de confiança pelo Prefeito e empossado mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art. 2º. O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:

I – seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lidiane Amália Sandim Klagenberg Arantes
LIDIANE AMÁLIA SANDIM KLAGENBERG ARANTES
Procuradora Geral do Município

Marcio Novais Pereira
MARCIO NOVAES PEREIRA
Prefeito Municipal



L I D O

21/10/2025

Adil Sandoval dos Santos Oliveira
Secretário

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENTA

Projeto de Lei do Executivo N°: 017/2025.

Autoria: Prefeito Marcio Novaes Pereira.

Data do parecer: 16 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 626 de 02 de Abril de 2008 – Plano de Cargos Carreiros e Salários, Lei nº 752 de 25 de Junho de 2014 – Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal e Lei nº 802 de 11 de Janeiro de 2017 que Altera a Lei nº 626/2008 e dá outras providências, para criar o Cargo de Agente de Contratação, alterar o símbolo do Cargo de Pregoeiro, criar e alterar a remuneração dos respectivos cargos, no âmbito do município de Corguinho/MS.

RELATÓRIO

A comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, analisa e emite de parecer quanto ao Projeto de Lei do Executivo nº 019/2025, de iniciativa do Prefeito Marcio Novaes Pereira, o qual dispõe sobre a alteração da Lei nº 626 de 02 de Abril de 2008 – Plano de Cargos Carreiros e Salários, Lei nº 752 de 25 de Junho de 2014 – Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo Municipal e Lei nº 802 de 11 de Janeiro de 2017 que Altera a Lei nº 626/2008 e dá outras providências, para criar o Cargo de Agente de Contratação, alterar o símbolo do Cargo de Pregoeiro, criar e alterar a remuneração dos respectivos cargos.

DO PARECER

Quanto à legalidade, acatamos o parecer jurídico elaborado pelo corpo técnico desta Casa de Leis, em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Do ponto de vista financeiro, entende-se que tal alteração não prejudica as contas públicas. No entanto, enxerga-se que a análise da oportunidade e necessidade deverá ser feita pelo Plenário.

CONCLUSÃO

GILMAR SOUZA SALAZAR
RELATOR

HÉLIO TENÓRIO DE ARAÚJO
MEMBRO

O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Legislativo nº 017/2025 de 24 de setembro de 2025, de autoria do Prefeito Marcio Novaes Pereira.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Devolvo os autos à Mesa Diretora para providências.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

GILMAR SOUZA SALAZAR
RELATOR

HÉLIO TENÓRIO DE ARAÚJO
MEMBRO

ELINALDO B. NUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

GILMAR SOUZA SALAZAR
PRESIDENTE

ELINALDO BATISTA NUNES DOS
SANTOS
RELATOR

THIAGO RIBEIRO NERY
MEMBRO